Prefeitura Municipal de Central

Lei



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a Doar o Imóvel ao Instituto Água Viva e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Município de Central, Bahia, autorizado a doar o imóvel situado na Praça do Coutinho, s/n, no Povoado de Capoeira da Serra, Município de Central, Bahia, matrícula 11390, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, conforme Certidão de Inteiro Teor em anexo pertencente ao Município de Central.

Art. 2º - O Imóvel mede 875m² (sendo 25m de frente e fundo e 35m nas laterais direita e esquerda), cadastro imobiliário nº 25.01.001.3378.001, sendo que a doação tem como objeto a construção de salas multiuso a ser utilizado pelo Instituto Água Viva;

Art. 3º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - caso não seja iniciada a construção da Fábrica no prazo de 02 (dois) anos a ser contado após a data da escritura pública de doação, o bem objeto desta lei será revertido ao patrimônio do Município;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 01 de setembro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel Prefeito

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

"Cede o uso de Imóvel ao Instituto Água Viva e dá outras providências e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica cedido o imóvel pertencente ao Município de Central, localizado à Rua Posto do Seu Lino, s/n, no Município de Central - Bahia, ao Instituto Água Viva com a finalidade de implantar uma base no instituto para a oferta de Cursos de Costura, Corte, Educacionais, Artesanato e Lazer, vinculados ao estatuto social.

Art. 2º - O prazo de vigência da cessão de uso é de 20 (vinte) anos a partir da assinatura do termo, com base no modelo em anexo;

Art. 3º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 01 de setembro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel Prefeito